

Projeto de Lei nº 32/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4576 DE 05 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, a título de ressarcimento, de março a dezembro de 2013, valores referentes a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda:

Entidades	TOTAL
A DB - Assoc. dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 2.700,00
Associação Arte e Solidariedade - ArtSol	R\$ 40.688,00
Associação Com. Caminho Seguro de Bebedouro	R\$ 1.075,00
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 22.675,00
AVIDA - Ass. Valor. Integr. Def. Auditivos de Bebedouro	R\$ 10.475,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 1.875,00
Casa de Santa Clara	R\$ 46.774,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 67.794,00
Centro Assist. Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 72.400,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 3.000,00
CEPROBEM - Centro Estudos Proj. p/ o Bem do Menor	R\$ 1.400,00
DCA - Desenvol. a Criança e o Adolescente	R\$ 20.000,00
Educandário Santo Antonio e Bebedouro	R\$ 40.846,00
GLAV - Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 500,00
Total	R\$ 332.202,00

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02-3350.00.00-08.243.4001-2356.

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de março de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico